

Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATO N° PMC 200/2015

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD.

Aos 17/12/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16967775000170, neste ato representada por Ricardo Moraes, portador (a) do CPF n.º 007489999-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF.

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º <u>227/2015</u>, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º <u>139/2015</u> que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de R\$ 17.808,00 referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 16837 - FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material								Preço Total		
1	30,000	UN	NICHO FABRICADO 100% mdf 18mm 500x300x400mm								NICHO		
FABRICADO 100% mdf 18mm 500x300x400mm 5.445,00													
4	6,000	UN	MESA DE TRABALHO							MESA			
DE TRA	BALHO	2.463,00											
12	1,000	UN	ARMARIO	COM	PORTAS	DE	CORRER	1500	MM	X	500	MM	3000
ARMARIO COM PORTAS DE CORRER 1500 MM X 500 MM 3000 MM 3.485,00													
20	1,000	UN	BALCAO	P	ANELEIRO,		REFORÇA	DO	10	0	%		MDF
BALCAO PANELEIRO, REFORÇADO 100 % MDF 1.280,00													
21	1,000	UN	ARMÁRIO	3,50 X (0,50 X 3,00						ARM	ÁRIO	3,50
X 0,50 X 3,00			2.380,00)									
22	1,000	UN	ARMÁRIO	1,40 X (0,50 X 2,00						ARM	ÁRIO	1,40
X 0,50 X 2,00 2.755,00													
2. O n	agamento será	efetuad	o até 30 (t	rinta) d	lias anós d	rece	bimento e	aceite	da N	ota	Fiscal/F	Fatura	nela

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

- 1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
- 2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
- 3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

2.007.4490.00 - 10100 - 50/2015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

- 1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
- 2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
- 2.1.Advertência:
- 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
- 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
- 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
- 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
- 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, é alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30/06/2016.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIPTO PARA ESCR. LTD

Contratada Ricardo Moraes

Visto: DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Assessoria Jurídica

Testemunhas: ____

Karina de Cassia Kohler Wendt CPF: 004.292.619-00 Roberta Josiane Schafaschek CPF: 082.906.499-08

Prefeitura de Canoinhas NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ Rua Felipe Schmidt,10, centro. CEP 89460 000 - Santa Catarina Telefone 47 3621 7793 E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br CNPJ 83.102.384/001-80